

Designação	Poupança Condomínio
Condições de Acesso	<p>Administrações de prédios em regime de propriedade horizontal, possuidores de nº de identificação de Pessoa Colectiva e mediante prévia deliberação da Assembleia de Condóminos.</p> <p>Os titulares da conta terão de ser maiores de 18 anos e administradores do condomínio.</p>
Modalidade	É um produto de poupança sem qualquer risco, destinado à constituição de um Fundo Comum de Reserva para a realização nas partes comuns dos prédios, de obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação.
Prazo	12 meses
Mobilização Antecipada	<p>Após o decurso do 1º prazo contratual é permitida a mobilização antecipada total ou parcial do saldo depositado, devendo, no entanto, ser respeitado o montante mínimo de mobilização de € 250,00.</p> <p>A mobilização pode ser efectuada pelo administrador do condomínio ou pelos condóminos autorizados em assembleia para o efeito.</p> <p>A mobilização do saldo da conta deverá ser realizada por meio de cheque ou ordem de pagamento, emitidos a favor do construtor ou do credor do preço de venda dos materiais ou serviços para a realização das obras nas partes comuns do prédio.</p> <p>A mobilização antecipada parcial é realizada por ordem inversa ao seu depósito cronológico, sob o critério LIFO – “último a entrar, primeiro a sair”, até totalizar o montante da mobilização pretendida, a qual não necessita ser em múltiplos do montante de mobilizações mínimas.</p> <p><u>Penalização por Mobilização Antecipada</u></p> <p>Se o saldo da conta for aplicado em qualquer finalidade diferente das legalmente previstas ou forem levantados fundos antes de decorrido o 1º prazo contratual, as penalizações são as seguintes:</p> <p><u>Taxa de juro</u> - A taxa de juro será corrigida para a taxa aplicável aos depósitos a prazo superior a 1 ano em vigor, sendo anulado o montante dos juros vencidos e creditados que corresponda à diferença de taxas.</p> <p>Na mobilização os juros são contados à taxa proporcional e devidos até essa data, sem qualquer penalização.</p>
Renovação	Possibilidade de renovação no vencimento.

	<p>A renovação é opcional. O Cliente deve informar na data de subscrição do produto se pretende renovar, ou não.</p> <p>A renovação verifica-se por igual período de tempo, ou seja 12 meses. Em caso de renovação são adicionados ao saldo inicial os reforços efectuados e os juros vencidos, passando esse valor a constituir um novo saldo para efeitos de renovação.</p> <p>As condições aplicáveis à renovação serão comunicadas ao Cliente com um prazo de antecedência de 10 dias úteis, podendo o Cliente caso não concorde com as mesmas mobilizar o saldo depositado na data do vencimento sem qualquer penalização.</p>
Moeda	Euros
Montante	<p>Montante mínimo de abertura: € 500,00.</p> <p>Saldo mínimo de manutenção: € 1,00.</p>
Reforços	<p>Permite reforços pontuais, a qualquer momento, ou programados (mediante ordem de transferência permanente da D.O.) com o montante mínimo de € 50,00.</p> <p>Os reforços programados serão feitos sobre o saldo disponível na D.O., se não existir saldo disponível no momento da transferência, o reforço não será efectuado.</p> <p>Os reforços são remunerados à mesma taxa de juro que se aplica ao período de 12 meses em que se inserem, vencendo-se na mesma data deste.</p>
Taxa de Remuneração	<p><u>Taxa de Juro Fixa</u></p> <p>TANL: 0,471%</p> <p>TANB: 0,600%</p> <p>TAEL: 0,471%</p>
Regime de Capitalização	Capitalização de juros anual.
Cálculo de Juros	Os juros são calculados diariamente com uma base de cálculo de Actual/360 com um arredondamento ao cêntimo de Euro.
Pagamento de Juros	Os juros são pagos no final do prazo contratado por incorporação no capital da conta Poupança Condomínio.
Regime Fiscal	Juros passíveis de IRS à taxa de 21,5%.
Outras Condições	<p>Ao titular de conta constituída há mais de 3 anos e que pretenda mobilizar o saldo é garantido o direito à concessão de empréstimo, que não poderá ser superior à diferença entre o valor das obras projectadas, segundo avaliação da Caixa, e o saldo da conta à data da concessão do empréstimo.</p> <p>Após deliberação da assembleia de condóminos, a todo o tempo é permitido aos titulares da</p>

	<p>conta comunicar a alteração da sua finalidade.</p> <p>Se em virtude das mobilizações o saldo da conta passar a ser inferior ao saldo mínimo de manutenção, a conta será liquidada por crédito na D.O.</p>
Garantia de Capital	<p>Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.</p> <p>Em caso de mobilização antecipada parcial é garantido o capital remanescente.</p>
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos numa Caixa de Crédito Agrícola que pertença ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Crédito Agrícola garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000,00 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço:</p> <p>Fundo de Garantia do Crédito A. Mutuo – Fundo Garantia C.A.M.</p> <p>Praça da Liberdade, nº 92</p> <p>4000-322 Porto</p> <p>Telefone: 22 2059977</p> <p>Fax: 22 2058473</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.</p> <p>Rua Castilho, nº 233 – Piso 6</p> <p>1099-044 Lisboa</p> <p>Telefone: 21 3809900</p> <p>Fax: 21 3860996</p> <p>Site: www.creditoagricola.pt</p>
Validade das Condições	<p>A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.</p>